



RESOLUÇÃO SESA Nº 0130/2023

Revogar, Reconduzir e Substituir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Sesa nº **0753/2022**, que compõem o Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11312 em 05/12/2022.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, as servidoras **Ana Paula dos Santos Silva**, RG nº 8.813.004-9/PR, Farmacêutico, como presidente da Comissão e **Rafaela Kropzak Schmoeller Hamm**, RG nº 9.457.548-6/PR, Farmacêutico.

Art. 3º Excluir a servidora **Lavinia Nery Villa Stangler Arend**, RG nº 6.128.559-8/PR, Farmacêutico.

Art. 4º Incluir a servidora **Gislayne Ktoniski Moscibroski dos Santos**, RG nº 10.862.348-9/PR, Enfermeiro, para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132 e 133, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.257.086-7**, envolvendo o servidor **Leandro Pereira**, RG nº 4.635.942-9, Administrador, lotado na Comissão Permanente de Licitação, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente descumpriu o Art. 279, incisos V, VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br